



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI Nº 884 / 2025

"Declara de utilidade pública municipal a instituição sem fins lucrativos Liga Desportiva de Brejetuba- LDB, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEVI MARQUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a instituição sem fins lucrativos **Liga Desportiva de Brejetuba-LDB**, inscrita no CNPJ nº 12.024.664/0001-70, com sede na Avenida: Firmino Teixeira Griffó, Centro, cidade de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, que tem como objetivo o fomento e o desenvolvimento do esporte e da integração social no município.

Art. 2º Para manter-se na condição de utilidade pública municipal, a Liga Desportiva de Brejetuba deverá:

I-Apresentar anualmente a Câmara Municipal de Brejetuba um relatório detalhado das suas atividades, receitas e despesas, demonstrando a aplicação de seus recursos no cumprimento de seus objetivos institucionais;

II-Comprovar que suas receitas são exclusivamente aplicadas em suas ações e programas sociais e esportivos;

III-Manter regularidade junto aos órgãos competentes, como cadastro nacional de pessoa jurídicas (CNPJ) e garantir a transparência de suas ações e processos.

Art. 3º A declaração de utilidade pública municipal concede à Liga Desportiva de Brejetuba as seguintes prerrogativas:

I - A isenção de taxas e tributos municipais relacionados às atividades sociais e esportivas;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

II - O direito de firmar convênios com o município para a realização de programas e projetos voltados ao desenvolvimento esportivo e à promoção da cidadania;

III - A possibilidade de receber doações, contribuições e apoio financeiro de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A Liga Desportiva de Brejetuba, bem como as entidades e pessoas que se associarem à sua atuação, deverão respeitar todas as normas legais e regulatórias aplicáveis à execução de atividades de interesse público, com a máxima transparência e compromisso com o bem-estar social.

Art. 5º À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 12 de março de 2025.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba-ES

Brejetuba - ES - Brasil



Prefeitura Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 884/2025.

Senhores Vereadores,

Com a presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei, que ora propomos tendo como objetivo reconhecer a importância da **Liga Desportiva de Brejetuba – LDB** para o município, destacando seu papel fundamental na promoção do esporte, da cidadania e da inclusão social.

A Liga tem se dedicado, ao longo dos anos, ao desenvolvimento de diversas modalidades esportivas, beneficiando diretamente a comunidade Brejetubense. Ao declarar a Liga como utilidade pública municipal, este projeto visa proporcionar à instituição os benefícios necessários para fortalecer suas ações e garantir a continuidade de seus projetos e programas.

Além disso, a declaração de utilidade pública possibilita à Liga acessar mais recursos, estabelecer parcerias com a Prefeitura e outras entidades, e ampliar suas atividades, gerando mais oportunidades para a população de Brejetuba.

Considerando a importância do presente e o Interesse Público envolvido, e apresentamos este Projeto de Lei para apreciação e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Brejetuba-ES, 12 de março de 2025.

LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba-ES